PEDIDO DE AUTOPATROCÍNIO DE PARTICIPANTE PATROCINADO

PPSP-R/NR/R-PRÉ-70/NR-PRÉ-70

TTD: 100.2.1

DADOS DO PARTICIPANTE			
Nome Completo		Matrícula Petros	CPF
Matrícula Patrocinadora	Data admissão na Patrocinadora	Data-início da perda da remuneração	Data-fim da perda da remuneração
DDD/Telefone ou Celular **1.** **2.**		E-mail pessoal	

EM DECORRÊNCIA DA PERDA DE REMUNERAÇÃO, SEM RESCISÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, VENHO REQUERER O AUTOPATROCÍNIO, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS CORRESPONDENTES DO REGULAMENTO DO PLANO E COMPROMETO-ME A REALIZAR O RECOLHIMENTO DO AUTOPATROCÍNIO PARCIAL OU TOTAL VIA BOLETO BANCÁRIO A PARTIR DA DATA EM QUE OCORREU A PERDA.

OBSERVAÇÃO: O VENCIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO OCORRERÁ NO DIA 15 DE CADA MÊS.
O BOLETO BANCÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL NO PORTAL PETROS: https://www.petros.com.br/

_____ _____

Local e Data | Assinatura do Participante/Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A ESTE PEDIDO DEVEM SER ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE:

1) E-mail ou documento da patrocinadora contendo as informações do afastamento do empregado.

AVISO DE PRIVACIDADE

Dos dados pessoais dos Participantes e Beneficiários

Todos os dados pessoais do Participantes e seus Beneficiários, sejam aqueles informados pelo Participante no presente documento, bem como dados pessoais informados pela Patrocinadora, serão tratados em conformidade com a legislação aplicável em termos de proteção da privacidade e segurança de dados pessoais, notadamente a LGPD, nos termos descritos nas Políticas de Privacidade e Segurança da Informação da PETROS, maiores informações visitar nosso site institucional. Dessa forma, dados pessoais de Participantes e Beneficiários poderão ser utilizados, por exemplo, para execução do próprio contrato de prestação de serviços da PETROS; para cumprimento de obrigações legais; ou para atendimento a interesses legítimos da PETROS, dentre outras hipóteses, exclusivamente quando admitidas tais operações de tratamento e somente pelo tempo estritamente necessário, considerando a legislação aplicável.

Excepcionalmente, a PETROS poderá solicitar consentimento do Participante para realizar atividades de tratamento específicas que envolvam seus dados pessoais ou dos seus Beneficiários, como em casos em que o consentimento é exigido por lei, a exemplo da coleta de dados de crianças. Nesses casos, o Participante poderá consentir ou recusar, e, ainda, retirar seu consentimento, conforme sua conveniência, quando admitido, nos termos da legislação aplicável.

Dos direitos dos Participantes e Beneficiários

Como titulares de seus próprios dados pessoais, Participantes e Beneficiários têm uma série de direitos em relação a eles, como o de terem informação sobre o que a PETROS faz com seus dados, se e com quem são compartilhados, dentre outros direitos previstos na legislação aplicável e descritos nas Políticas de Privacidade e Segurança da Informação da PETROS. Participantes e Beneficiários podem exercer esses direitos conforme sua conveniência, nos limites e na forma da legislação e da regulamentação aplicável. Solicitações, reclamações ou pedidos de esclarecimento relacionados aos dados pessoais deverão ser encaminhados diretamente ao Encarregado pelo tratamento de dados dpo@petros.com.br .

TTD: 100.2.1

OBSERVAÇÕES PARA OS CASOS DE PERDA TOTAL DA REMUNERAÇÃO:
1. O PARTICIPANTE DEVERÁ CONTINUAR A PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS, A FIM DE MANTER O DIREITO AOS BENEFÍCIOS DAQUELE INSTITUTO E AOS DA PETROS; 2. A CONTRIBUIÇÃO AO INSS DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-DE-PARTICIPAÇÃO MANTIDO, OBSERVADO O TETO DE CONTRIBUIÇÃO, CRITÉRIO QUE SERÁ UTILIZADO PARA EFEITO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO PETROS.